



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA (Processo Administrativo nº 2022.0307.01/SECSA)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

#### PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

| Objeto:                      | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE |
|------------------------------|---|
| Órgão Gerenciador:           | SECRETARIA DE SAÚDE   |
| Critério de Julgamento:      | MENOR PREÇO POR LOTE (EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)  |
| Espécie:                     | Pregão Eletrônico Para Registro de Preços   |
| Endereço Eletrônico:         | www.portaldecompraspublicas.com.br  |
| Cadastramento das Propostas: | Início: 18/07/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)<br>Término: 29/07/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)   |
| Abertura das Propostas:      | Início: 29/07/2022 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)   |
| Sessão de disputa de Lances  | Início: 29/07/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)   |
| Do modo de disputa           | Aberto e Fechado  |







| Validade da Ata de Registro de Precos: | 12 (meses) meses.    |
|--|----------------------|
| Forma de Fornecimento:                 | Indireta por demanda |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços Vencedora:

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2022.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.
- 3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL N° 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI N° 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE), apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.





- 3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação:
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE:
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio:
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.
- 3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aguisições Públicas.
- 3.5.3- Em se tratardo de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.
- **3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.
- 3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:
- 3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de ericaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.
- 3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema:
- 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4- Lances:
- 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6- Recursos;
- 4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do LOTE;
- 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada lote;
- 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO POR LOTE.







6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro venficará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco mínutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.







- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. No país;
- 7.24.2. Por empresas brasileiras;
- 7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **7.24.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **8.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- **8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligêricias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;







- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.14.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.2 a 9.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

#### 9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- 9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou







agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

#### 9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- 9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **9.3.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei №. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.
- **9.3.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 9.3.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.3.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.3.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.4.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 9.4.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício







social na forma do subitem 9.4.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.4.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.5.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.
- 9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
- 9.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

#### 9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, pengoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 9.6.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.
- 9.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.3 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.
- **9.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.







9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos lotes/itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do tem em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. 9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

9.8.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara CNPJ n° 07.891.674/0001-72





**9.8.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2**. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43.
- §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.







- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.4.1**. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

#### 19. DO CADASTRO DE RESERVA







- 19.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) / item (ns) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.
- 19.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 19.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
- 19.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 19.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.
- 19.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) / item (ns) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 20.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado:
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- **20.1.3-** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 20.2.1. Advertência:
- 20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- **20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **20.3.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- **20.3.2**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara CNPJ n° 07.891.674/0001-72





- 20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 20.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.
- 21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugração, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6.** o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Ariexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período πo qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022.

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO





#### Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Secretaria Municipal de Saúde



CPL

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.

#### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1, SECRETARIA DE SAÚDE.

- 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.
- 2.1. O presente termo de referência é ortundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Desportos e Juventude do Município, organ responsável pelo presente processo administrativo.
- 2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PRECO POR LOTE (EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).
- 2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I- Déverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos items de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oltenta mil reals); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

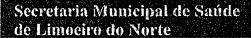
#### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

- 2,3.1, O não parcelamento do obleto em Itens, nos termos do art. 23, \$1°, da Lei nº 8,666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segurar da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 2.3.2. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerçe maior atratividade perante os licitantes, visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de presumos laboratoriais atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.
- 2.3.2. A escolha da divisão dos trens em lotes/grupos justifica se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.
- 2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA
- 2.3.1. Para os LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MÉI, somente poderão participar Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuals MEI.

LOTE 01 – TUBOS, RECIPIENTES E AGULHAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)
ITEM DESCRIÇÃO UND. QTD.

P







### Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Secretaria Municipal de Saúde

| · S  | NO P   | SA      |
|------|--------|---------|
| TURA | FLS.   | - 80 DO |
| 10   | , A.A. | 3130    |

| 01 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET ENTRE 9 E 10 ML  EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 16X100MM, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 9 E 10 ML.  | UNIDADE | 1.800                 |
|----|--|---------|-----------------------|
| 02 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML.  ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13X75MM, SEM ANTICOAGULANTE, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR VERMELHA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML.                   | UNIDADE | FLS. FLS. CPL. 12.000 |
| 03 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA KZ QU'K3, DE 4 ML. ESTÉRIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA KZ OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML.             | UNIDADE | 12,000                |
| 04 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET. ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR. CINZA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR CINZA, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML. | UNIDADE | 12.000                |
| 05 | AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,821G, C/100) COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PLÁSTICO E LACRE DE SEGURANÇA. AS AGULHAS DEVERÃO SER GOMPATÍVEIS COM O ADARTADOR DE DESCARTE AUTOMÁTICO.   | UNIDADE | 12.000                |
| 06 | AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X0,7(22G), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO E LACRE DE SEGURANÇA. AS AGULHAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ADAPTADOR DE DESCARTE AUTOMÁTICO.   | ž.      | 5.000                 |
| 07 | ADAPTADOR: DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE À VÁCUO COM MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DE AGULHAS.  | UNIDADE | 36                    |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|      |  |                      | 13 [        |
|------|--|----------------------|-------------|
|      | ADAPTADOR DE FÁCIL LIBERAÇÃO PARA COLETA       |                      | CPI<br>CPI  |
|      | MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, COM MECANISMO      |                      | 389         |
|      | AUTOMÁTICO DE DESCARTE DE AGULHAS              |                      |             |
| 08   | PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD.FS 25 UL              | UNIDADE              | 2           |
| 09   | PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD.F\$ 50 UL             | UNIDADE              | 2           |
| 10   | PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD.FS 20 UL S FLS.       | UNIDADE              | 2           |
| 11   | PIPETADOR AUTOMÁTICO MOD.FS 10 UL              | UNIDADE              | 2           |
| 12   | PIPETA GRADUADA DE VIDRO VOLUME 5 ML           | UNIDADE              | 36          |
| 13   | PIPETA GRADUADA DE VIDRO VOLUME 10 ML          | UNIDADE              | 36          |
|      | PONTEIRA DESCARTAVEL COMFAIXA DE VOLUME DE     |                      |             |
| 14   | 2 A 200 μL MARCAS DE NIVEL EM 20 E 100 μL COR: | CAIXA                | 4           |
|      | NATURAL EMBALAGEM: POT COM 1,000 UNID          |                      |             |
| ,,,  | PONTEIRA DESCARTAVEL COM FAIXA DE VOLUME DE    |                      |             |
| 15   | 200 A 1000 μL MARCA DE NÍVEL EM 300 μL COR:    | CAIXA                | 2           |
|      | NATURAL EMBALAGEM: POT COM 1 000 UNID          |                      |             |
| 16   | BECKER GRADUADO P/100ME VIDRO                  | UNIDADE              | 6           |
| 17   | BECKER GRADUADO P/1000 ML VIDRO                | UNIDADE              | 2           |
| 40   | TUBO CÔNICO GRADUADO PARA ANALISE URINÁRIA,    | LINIDADE             | 50          |
| 18   | COM CARACIDADE DE 10ML                         | UNIDADE              | 50          |
| 30   | TUBO DE HEMOLISE 12X75 MM EM VIDRO BORO        | LINIDADE             | 1.500       |
| 19 🐳 | SILICATO                                       | UNIDADE              | 1,500       |
| 20   | TÜBŐ DE HÉMŐLISE 12X75 MM DESCARTÁVEL COM      | Linubarde            | 1.000       |
|      | TAMPA  | UNIDADE              | 1.,000      |
| 21   | FUNIL DE VIDRO                                 | UNIDADE              | 4           |
| 22   | CALICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA FEZES              | UNIDADE              | <b>%</b> 10 |
| 1    |  | 10. 35 W 2004 CR (C) |             |

LOTTE 02 - SORO; ALBUMINA E ÁLCOOL (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

|      | MIE UZ PODKO ALBUNINA E ALGOOLIEVOLOSIMO PAKA                            |        | MAINE A           |
|------|--|--------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.   | QTD.              |
| 01   | SORO ANTI — A MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10ML | FRASCO | 24                |
| 02   | SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUINEA, C/10ML  | FRASCO | 24                |
| 03   | SORÓ ANTI -AB MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10ML | FRASCO | 24                |
| -04  | SORO ANTI-RHO (D) MONOGLONAL ERS COM 10 ML                               | FRASCO | √30               |
| 05   | SORO CONTROLE NEGATIVO PARA CLASSIFICAÇÕES<br>RH-HR, FRS C/10ML          | FRASCO | 4                 |
| 06   | SORO DE COOMBS FRS C/10ML  | FRASCO | ≫ે8.∵             |
| 07   | SORO BIO-PEG 10 ML   | FRASCO | 13.1 <b>8</b> .13 |
| 08   | ALBUMINA BOVINA A 22%, FRS. C/ 10ML                                      | FRASCO | 4                 |
| 09   | ALCOOL METILICO P.A. FRASCO COM 1.000 ML                                 | FRASCO | 6                 |
|      |  |        |                   |

LOTE 03 - LÂMINAS (EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

|      | LOTE 03 - LAMINAS (EXCLUSIVO PAINA MEDIEL E INCI)   |       |
|------|---|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO UND.  | ুQTD. |
| 01   | LAMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26 X 76MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM COM CAIXA EXTREMIDADE EOSCA, CX COM 50 UNIDADES       | 100   |
| 02   | LÂMINA L'APIDADA PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26 X<br>76MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM COM CAIXA<br>EXTREMIDADE LISA, CX COM 50 UNIDADES | 60    |
| 03   | LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER CX CLIQUNID CAIXA  | 6     |





# Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Secretaria Municipal de Saude



| 04 LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA MEDINDO 22 X 22 MM, CAIXA 800 J | _ |    |       | 12  |          |
|---|---|----|-------|-----|----------|
|   |   | 04 | CAIXA | 800 | PL. 3130 |

LOTE 04 - REAGENTES PARA ANÁLISES BIOQUIMICAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP

|      | E MEI) (CORP. TARGET   |      |        |
|------|--|------|--------|
| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND. | QTD.   |
| 01   | AMILASE CNPG LIQUIFORM CINETICA (2 5)  | KIT  | 10     |
| 02   | BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA   | KIT  | 8      |
| 03   | BILIRRUBINA PADRAO   | KIT  | 4      |
| 04   | COLESTEROL HDL 50 ML (PRECIPITANTE)  | KIT  | 24     |
| 05   | TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM 2 X 100 ML  | KÎT  | 60     |
| 06   | ALBUMINA 1 X 250 ML  | KIT  | 6      |
| 07   | CK-NAC LIQUIFORM (CREATINA QUINASE)  | KIT  | 14     |
| 08   | CREATININA K CINETICA  | KÍŤ  | 36     |
| 09   | GAMA-GT LIQUIFORM 2 X 30 ML  | KIT  | 8      |
| _10  | URÉIA CE COLORIMETRICA ENZIMATICA 500T   | KIT  | 14     |
| 11   | REUMALATEX COMPLETO 60T  | KIT  | 14     |
| 12   | ACIDO URICO LIQUIFORM 4 X 30ML   | ΚΪΤ  | 36     |
| 13   | GLUC-UP 75G , SOLUÇÃO PARA GLICEMIA  | KIT  | × 3480 |
| 14   | GLICOSE PAR LIQUIFORM 500ML  | KÍT  | 36     |
| 15   | BETA:-TEST COM 25 TIRAS BHCG   | KIT  | 24     |
| 16   | ALANINA (ALT/GPT) LIQUIFORM 4 X 30 ML  | KIT  | 36     |
| 17   | PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICO 1 X 250 ML  | KIT  | 6      |
| 18   | SEROLATEX PCR COMPLETO 50-100T   | KIT  | 24     |
| 19   | COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM 2X 100ML  | KIT  | 70     |
| 20   | FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM   | KIT  | 6      |
| 21 - | ASPARTATO (AST/GOT) LIQUIFORM 4 X 30 ML  | KIT  | √ 36   |
| 22   | LDHÆIQUIFORM   | KIT  | 10     |
| 23   | CALIBREH   | KIT  | 12     |
|      | KIT PARA REALIZAÇÃO DE VORL CONTENDO ANTIGENO  | KÏT  | 18     |
| 24   | DE VORL PRONTO   |      |        |
|      | PARA USO.  |      | , ,    |
| 25   | SEROLÁTEX AEO (ASO) 60T  | KIT  | 8      |
|      | THE ACTUAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE ACTUAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE ACTUAL PROPERTY. |      |        |

LOTE 05 -REAGENTES (CONTADOR HEMATOLÓGICO SDH 20) - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

|       |   | Section . |      |
|-------|---|-----------|------|
| ITEM. | DESCRIÇÃO   | UND.      | QTD. |
| 01    | SOLUÇÃO DE SDÁ LISANTE DAS HEMACIAS PERMITINDO Á DOSAGEM DA HEMOGLÓBINA, A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM TRÊS POPULAÇÕES, VOLUME 5 LITROS; | CAIXA     | 16   |
| 02    | SOLUÇÃO DE SOH CONTROLE PERMITINDO MONITORAR<br>O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS<br>MULTIPARAMÉTRICOS, VOLUME 3 X 3 ML                       | CAIXA     | 4    |
| 03    | SOLUÇÃO DE SOH DILUENTE PERMITINDO DILUIR OS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SOH 20, VOLUME 1 X 20L.          |           | 36   |
| 04    | SOLUÇÃO DE SOH CLEANER PERMITINDO A LIMPEZA NOS ANALISADORES SOH 20, VOLUME 3 X 150 ML.   | CAIXA     | 2    |











### Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte Secretaria Municipal de Saúde



|     |  |             | Stril 87 186   |
|-----|--|-------------|----------------|
|     | LOTE 06 - MATERIAIS E INSUMOS (EXCLUSIVO PARA MI   | E. EPP E MÉ | FLS.           |
| ITE |  |             | OFD A          |
| 01  | FITAS REAGENTES PARA UROANALISE, COM 10 ÁREAS (PH, DENSIDADE, GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO, HEMOGLOBINA E LEUCÓCITOS), FRASCO COM 100 TIRAS.            |             | <b>QID.</b> 60 |
| 02  | PLACA DE KLYNE DE VIDRO PARA O EXAME DE VDRL   | UNIDADE     | 3              |
| 03  | CORANTE HEMATOLOGICO GLEMSA CM 500ML   | FRASCO      | 10             |
| 04  | CORANTE HEMATOLOGICO MAY GRUNWALD 1000ML   | FRASCO      | 14             |
| 05  | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO,<br>TAMANHO P   | UNIDADE     | 60             |
| 06  | CONJUNTO DE CORANTES PARACOLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA COM 3X500ML CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, C/ 3X500ML.                                  | KIT         | 24             |
| 07. | EM POLIÉSTER, LYCRA, ISENTO DE LÁTEX, POLICARBONATO, ROLIOXIMETILENO, COM SISTEMA DE AUTOTRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO, BOTÃO DE DESTRAVAMENTO DO SISTEMA.                                     | UNIDADE     | <b>2</b> 0     |
| 08  | ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALERGICO PARA USO<br>APOS PUNÇÃO VENOSA OU NUEÇÕES, CX C/ 600<br>UNIDADES  |             | 24             |
| 09  | CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL PROGRESSIVO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO. RESISTENTEÀ ÁGUA, CALENDÁRIO COM DIA DA SEMANA. COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE     | 6              |
| 10  | LAMPADA DE HALOGÊNIO DE 30 WATTS E 6 VOLTS PARA MICROSGÓPIO  | UNIDADE     | * 4            |
| 11  | PÁPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5CM PCT C/100   | PACOTE      | 12:            |
| 12  |  | UNIDADE     | 6              |
| 13  | ESTANTES DE PLASTICO PARA BANHO MARIA  | UNIDADE     | <b>6</b> ∴     |
| 14  | DETERGENTE DE LIMPEZA PARA APARELHO<br>BIOQUÍMICA BIO-PLUS 2000  | UNIDADE     | 8              |
| 15  | OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, DENSIDADE (20°C): 0,950-0,980; ÍNDICE DE REFRAÇÃO (20°C): 1,40-  | FRASCO      | 8              |

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

1,50. FRASCO COM 100 ML

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Afim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado com explojetivo de atender adequadamente os usuários da rede pública de saúde que utilizam dos serviços ofertados e corpo profissional do Laboratório de Análises Clinicas, ratificamos a necessidade desta Unidade Gestora adquirir Materiais de uso indispensável e insumos elencados com o fito de proporcionar condições básicas para utilização do laboratório pelo Município de Limoeiro do Norte.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo é necessário que seja realizado um processo Licitatório na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Considerando ainda a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de Saúde.

#### 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances publicos e sucessivos, com lance final e fechado.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma Individual); no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores também, essas serão exigidas.
- 8.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
  8.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio administrador e qui titular da empresa.
- 8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 3.5 (\$\frac{\text{S.D.}}{\text{S.D.}}\$); 3.5 (\$\text{S.D.}\$); 3.5 (\$\text{S.D
- **8.2.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **8.2.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede:
- 8.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF):
- 8.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.
- 8.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 8.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogaveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 8.2 10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.11- A não regularização da documentação: no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3,2- Balanço patrimonial e demonstrações contábels do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 8.3.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (citenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DA\$NSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional e Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.
- 8.3.4- Capital social mínimo ou patrimonio ilquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mestra especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

વ્ઇ FLS.

**8.4.2-** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

8.4.3- Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

#### 8.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIIII do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus

anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de înexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

8.5,4. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da

licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017

8.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRABOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE; a documentação mencionada no subitem 8.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFE/PGEN Nº 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado neste caso aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8.2 e 8.4 deste termo, cuja autenticidade e prazo de validade serão análisados pelo Pregoeiro.

8.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limbelro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao

8isposto no edital.

8.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver duvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNRJ/CRF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

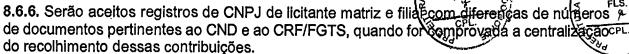






### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





8.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limpeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8,666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantifativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via facsimile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- 9.2.2 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos ne local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item #3" deste termo.
- 9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE
- 9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.
- 9.3.2. No caso de constatação da Inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de limediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste histrumento.
- 9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.
- 9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda.
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;







### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração que a terceisos, cerco decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excitulado ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRE ARIA DE SAUDE, designado por portaria, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### 11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscals/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscals e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancaria do fornecedor.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº, 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº, 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 12.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 12.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover où substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **13.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 13.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Centratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8,666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de liditar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- b) não manter a proposta
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar se de modo inidôneo:
- II. Multa moratoria de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato:
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de gontrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (deze) meses, hipótese na qual poderá sen útilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirém fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A Secretaria interessada, antès de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da ligitação, por mejo de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das

exigências de acordo com o objeto licitado.

16.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### All the second 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referencia, visa atender as exigencias legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e sufficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou trustrem o carater competitivo e estabelecam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua específicação, conforme disposto nos inclsos i il e ili do art. 3º da Lei Nº. 10,520/02

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de réferência na minuta do édital e edital

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 06 de julho de 2022

ecretário de Saude de Limoeiro do Norte/CE





#### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.1307.001/SECSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

| LOTE_ | (  | (EXCLU   | SIVOS PAF    | RA ME, EPP E  | E MEI)          |                |
|-------|--|----------|--------------|---------------|-----------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND      | QUANT        | MARCA         | UNIT R\$        | TOTAL R\$      |
|       |  |          |              |               |                 |                |
|       | TOTAL DO LOTE R\$ (<br>GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (  |          | _)           |               |                 |                |
| Prazo | o de Entrega: 15 (quinze) dias contados<br>os)   | do rece  | ebimento da  | a Ordem de    | Compra; (Conf   | forme Edital e |
| Prazo | de validade da Proposta de Preços: 60 (s   | sessenta | a) dias. (Co | nforme estabe | elecido em Edif | tal)           |
|       | aramos de que nos preços ofertados estão<br>cimento referentes a tributos, encargos s<br>ão;   |          |              |               |                 |                |
|       | Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |          |              |               |                 |                |
| Data: |  |          |              |               |                 |                |







#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

| Pelo que, po | or ser a expressão | da verdade, firr | na o presente, sob as penas da Lei. |   |
|--------------|--------------------|------------------|-------------------------------------|---|
|              | (CE),              | de               | 20                                  |   |
|              |                    |                  |                                     |   |
|              |                    | <u> </u>         | DECLARANTE                          | _ |







#### ANEXO IV - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA<br>VALIDADE: 12(DOZE) MESES  |
|---|
| Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a),, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de/, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.  CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. Processo Administrativo Nº, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2022.1307.001/SECSA, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote/Item os licitantes signatários.   |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS  |

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote/item.
- 5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA DE SAÚDE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.





### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES



- 6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.
- **6.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- **6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **6.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **6.7.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.
- **6.8.** O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- **6.9.** O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informandoa sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fomecimento, inclusive a margem de lucro.
- **7.2 PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Ficais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.
- 7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fomecedor.
- **7.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fomecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionals aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

典





- 7.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote/item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.
- 7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.
- 7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.
- **7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fomecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde;
- 8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo







ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento:
- **8.4.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes:
- **8.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes:
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Saúde, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA:
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido:
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

4

Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Cears CNPJ n° 07.891.674/0001-72





#### 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fomecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.
- 11.7 Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

- 12.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fomecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fomecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fomecimento;
- 12.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fomecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.







- 12.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- **12.3.2** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 Descumprir as condições contratuais;
- **12.4.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:
- 12.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.6**. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1**. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**14.1**. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- **15.1.2**. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.
- **15.1.3**. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE SAÚDE
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- **15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

**16.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.







Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

|  | Limoeiro do Norte/CE, de de  |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE<br>CNPJ:<br><nome do="" gestor="" secretário=""><br/>Secretário(a) de <secretaria></secretaria></nome> | <nome da="" empresa=""> CNPJ: <nome do="" representante=""> CPF:</nome></nome> |
| TESTEMUNHAS:   |  |
| 1  | CPF N°   |
| 2  | CPF N°   |







| ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | <del>-</del> |  |
|--|--------------|--|
| <br>UNIDADE INTERESSADA                |              |  |

1 – ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO(A)







| ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | • |
|---|---|
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·   |   |

#### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

BANCO:

DANCO.

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:







| ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №  |
|--|
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital. |
| DATA://2022 Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA.  |
| RAZÃO SOCIAL:<br>CNPJ:<br>ENDEREÇO:  |

RELACIONAR TODOS OS LOTES/ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO







| ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  |
|--|
| RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA   |
| Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.1307.001/SECSA e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº |
| 1. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE: RG Nº: CPF Nº:  |
| 2. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE: RG Nº: CPF Nº:  |
| RELACIONAR O(S) LOTE(S) / ITEM (NS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO   |







#### ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA

| inscrita no CNPJ  | , CNPJ N°<br>Sr(a)<br>N°  | , SECKE 17   | . com s  | ede na  | AL, e do outro   | iado a Empres  | . CEP   |   |
|---|---|--|--|---|--|--|---|---|
| telefone: ()<br>ato representado<br>tem justo e contra  | N <sup>o</sup> , E<br>pelo(a) Sr(a)<br>tado o seguinte:                             | E-mail:  |  | , (<br>, insc   | de agora em c<br>crito(a) no CPI   | liante denomir<br>sob o Nº   | nada CONTRAT  | ADA, nest                                 |
| 1.1. Processo Ad  | MEIRA – DO FUNDA<br>dministrativo n°<br>ta Registro de Preç<br>ei das Licitações Pú | . na   | modal  | idade PRI<br>da Lei Fed   | EGÃO ELETI<br>eral nº. 10.520  | <b>RÔNICO № 2</b><br>_ e com a Lei<br>) de 17 de julh  | 2022.1307.001/5<br>Federal nº. 8.6/<br>o de 2002.   | <b>SECSA</b> , er<br>66 de 21 d           |
| 2.1. AQUISIÇÕES<br>ANÁLISES CLINI<br>do Anexo I do Edi  |   | LABORATO<br>SECRETAR   | RIA DE S   | SAÚDE DO  | MUNICIPIO I  | DE LIMOEIRO  |   |   |
| LOTE  | DESCRIÇÃO   | (EXCLU   | SIVOS  | PARA ME,  | EPP E MEI)   | LIMIT DE   | TOTAL R\$   |   |
| 01  | DESCRIÇÃO   |  | UND  | QUAIN   | IWARGA   | OMI KA   | IOIALK  |   |
| VALOR TOTAL D   | O LOTE R\$  |  | L,   | )   |  |  |   |   |
| 3.1 O presente con entrega dos produ notas fiscais/fatu acompanhadas da adjudicada. 3.2. O CONTRAT responsável da presponsável da presponsável da presponsável dos presponsável | a entrega do materi<br>Nota Fiscal deverão  | bal de R\$utorizações catestadas poistas, Estaduagamento apencaminham al licitado o cater emitidas | de forne<br>ela Sec<br>lais e M<br>pós a e<br>ento da<br>contratac<br>em non | cimento/or<br>cretaria de<br>unicipais, t<br>ntrega dos<br>document<br>do deverá a<br>ne da Prefe | dens de comp<br>e SECRETAF<br>todas atualizados<br>s produtos, co<br>tação tratada<br>apresentar rec | oras expedidas RIA MUNICIP das, observada nforme verifica no caput des ibo em 02 (dual de Limoeiro | s, de conformida AL as a condições ação do mesmo ta cláusula, obs as) vias e a resp do Norte/CE, co | ade com a da propost pelo seto servadas a |

Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara CNPJ n° 07.891.674/0001-72





| 5.1. | As | despesas | deste | contrato | correrão | por    | conta | da | Dotação | Orçamentár | ia | própria | da | SECRETARIA |
|------|----|----------|-------|----------|----------|--------|-------|----|---------|------------|----|---------|----|------------|
|      |    |          | DO    | TAÇÃO    | ORÇAMEN  | ITÁRI. | A:    |    |         | E          | LE | MENTO   | DE | DESPESAS:  |

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- **6.2.1.** Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- **6.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- **6.3.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;
- **7.2.** A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;
- 7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- **7.5.** Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.
- 7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:







- 8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **8.2.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas







decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

| 11 <b>.</b> 9. <i>F</i> | A execução do contrato será ac | ompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) | , Portana/Matrícula |
|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Nº                      | , CPF Nº                       | representante da SECRETARIA DE        | , conforme o        |
| Art. 67                 | da Lei 8.666/93.               |                                       |                     |

#### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

As que produza os

| Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instos seus jurídicos e legais efeitos.   | rumento, perante testemunhas que também o assina  | m, para o |
|--|---|-----------|
|  | Limoeiro do Norte/CE, de  | de        |
| MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE<br>SECRETARIA<br><< <cnpj nº.="">&gt;&gt;<br/>&lt;&lt;<secretária(o)>&gt;&gt;<br/>CONTRATANTE</secretária(o)></cnpj> | <> <razão social="">&gt;<br/>&lt;&lt;<cnpj n°.="">&gt;&gt;<br/>&lt;&lt;<representante leg.<br="">&lt;&lt;<cpf n°.="">&gt;&gt;<br/>CONTRATADA</cpf></representante></cnpj></razão> |           |
| TESTEMUNHAS: 12.   | _ CPF N°<br>_ CPF N°  | 7         |